



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 18 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

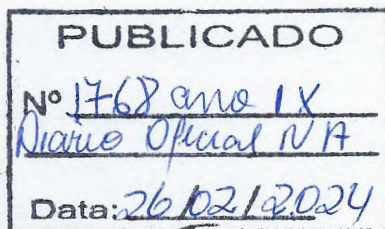
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias de fevereiro de 2024.

**LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSSI:75209217949**

Assinado de forma digital por LEANDRO
FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34189547000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSI:75209217949
Dados: 2024.02.26 12:29:40 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM,

27/02/24 à 27/03/24
JWS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA DE NOVA ANDRADINA
RELAÇÃO DE FÉRIAS DE 2024

JANEIRO						
Código	Funcionário	Admissão	Data Inicial	Data Final	Período gozo	
153	MARCOS DANIEL SANTI	11/06/2012	10/09/2022	10/09/2023	15/01/2024	10/07/2024
163	FABIANA DA SILVA MOREIRA	22/08/2012	22/08/2022	21/08/2023	03/01/2024	30 dias
166	VALDEILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DA MOTTA	04/09/2012	04/09/2022	03/09/2023	26/01/2024	30 dias
338	FERNANDO ZANELLI MITSUNAGA	04/01/2021	04/01/2023	03/01/2024	04/01/2024	30 dias
348	MURILO CORREIA DESTEFANI	04/01/2021	04/01/2023	03/01/2024	03/01/2024	30 dias
349	JOANA DARK BARBOSA FERREIRA	04/01/2021	04/01/2023	03/01/2024	04/01/2024	30 dias
351	ROSANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	04/01/2021	04/01/2023	03/01/2024	26/01/2024	20/09/2024
363	MARCELO ALBERTO NASCIMENTO	04/01/2021	04/01/2023	03/01/2024	04/01/2024	19/08/2024
376	JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA	25/10/2021	25/10/2022	24/10/2023	03/01/2024	30 dias
390	YOUNG DE OLIVEIRA CAMPOS	12/01/2023	12/01/2023	11/01/2024	15/01/2024	18/07/2024
FEVEREIRO						
Código	Funcionário	Admissão	Data Inicial	Data Final	Período gozo	
71	CRISTINA RIOS DOS SANTOS SARACHO	19/09/2007	19/09/2022	18/09/2023	15/02/2024	05/08/2024
117	SUELEN STEFANINI DE SOUZA SILVA	20/01/2009	20/01/2023	19/01/2024	01/02/2024	30 dias
367	EDNA ROSA SILVA DE SOUZA	04/01/2021	04/01/2023	03/01/2024	19/02/2024	19/08/2024



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 18 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias de fevereiro de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
Presidente da Câmara Municipal